



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 109/2021

DATA: 11/03/2021

**SÚMULA:** Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Pública Municipal **Laura Custódio do Amaral**;

## Decreta:

**Art. 1º.** Fica concedida a Servidora **Laura Custódio do Amaral**, brasileira, servidora pública municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Mat. 6891, portadora do RG n.º 7.815.752-6, e inscrita no CPF sob n.º 021.062.799-90, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração**, com fundamento no **art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio** e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.599,19 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, em 11 de Março de 2021.



**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal